

Mercado varejista não está preparado para atender pessoas com deficiência

Apesar de o Brasil ter leis que orientam como lidar com a questão no país, as pessoas com deficiência física enfrentam preconceito

Segundo pesquisa realizada pelo Grupo Croma que investigou como as marcas estão lidando com os temas “longevidade” e “diversidade” de orientação sexual, gênero, etnia e pessoas com deficiência, revelou que 88% das pessoas ouvidas concordam que as lojas brasileiras não oferecem estruturas preparadas para atender pessoas com deficiência e 70% afirmam que o atendimento de vendedores e call centers ainda oferece um serviço inadequado para esse público.

O levantamento que ouviu mais de 1.814 pessoas em todo o Brasil também mapeou quais são as principais reivindicações das pessoas com deficiência. 70% dos participantes consideram como tema prioritário o planejamento das lojas para atender esse público e em segundo lugar aparece na lista de prioridades o lança-



As lojas brasileiras não oferecem estruturas preparadas para atender pessoas com deficiência.

mento de produtos e serviços (65%), seguido por propagandas (62%) e contratação de pessoas que representem o público PCDs (55%).

“Infelizmente a sociedade tende a estigmatizar as pessoas com deficiência física no contexto social, econômico e de consumo. Seus desejos

são dificilmente atendidos porque a maioria das empresas não enxerga esse mercado como potencial. Falta empatia e poucas marcas põem em prática ações inclusivas para esse público. Para 62%, as empresas ainda têm grande preconceito na contratação de pessoas com

deficiência,” explica Edmar Bulla, CEO do Grupo Croma. Apesar de o Brasil ter leis que orientam como lidar com a questão no país, as pessoas com deficiência física enfrentam preconceito. De acordo com o Oldiversity®, 7% dos participantes ainda acham estranho serem atendidos por pessoas com deficiência. Atualmente poucas marcas realmente adotaram uma postura Oldiversity, seja por meio de seus produtos e serviços ou da sua comunicação.

“Essa prática é fundamental para uma sociedade mais justa, as marcas também ganham, 53% acreditam que elas deveriam ter propagandas específicas para pessoas com deficiência e 59% que produtos e serviços deveriam ser desenvolvidos para esse público”, finaliza Bulla. Fonte e mais informações: (<https://cromasolutions.com.br/>).

Mercado Azul oferece espaço para pequenos movimentarem estoque parado

Os donos de pequenos negócios do varejo que estão com dificuldades para movimentar o estoque durante a pandemia podem contar com o auxílio do Mercado Azul, plataforma digital gratuita, criada pelo Sebrae. A ferramenta online oferece espaço para o empresário anunciar produtos e serviços e encontrar fornecedores de forma fácil e rápida, sem custo algum.

Um dos maiores problemas do ramo do pequeno varejo durante a pandemia tem sido controlar o estoque, tendo em vista a queda das vendas. A crise também tem exigido dos empresários a capacidade de ampliar a produtividade com produções mais enxutas e eficientes, além de habilidade em gestão empresarial, com foco em finanças. Para a analista de soluções do Sebrae, Louise Machado, o Mercado Azul é uma ótima alternativa para os varejistas resolverem dois problemas ao mesmo tempo: a necessidade de aliviar



A ferramenta online oferece espaço para o empresário anunciar produtos e serviços.

o estoque em excesso e a de encontrar novos fornecedores, de acordo com o giro do estoque e fluxo de caixa, vivido pelo negócio.

“É uma ótima forma de anunciar esses produtos e encontrar compradores para estoques que estão parados. Às vezes,

esse pequeno comprador está ali do lado do empresário, na mesma cidade ou bairro, e ele nem sabe”, destacou. O Mercado Azul já registra 500 mil visualizações no site e quase 10 mil empresas cadastradas. Os cinco setores que possuem a maior quantidade de anúncios publicados são: indústria, agronegócios e comércio; alimentos e bebidas; casa, móveis e decoração; beleza e cuidado pessoal e informática.

Para divulgar o produto, basta que o empresário cadastre os dados pessoais e CPF para acessar a plataforma, que solicitará informações sobre o negócio e detalhes do produto a ser anunciado. A ferramenta é integrada às principais redes sociais, permitindo não só o compartilhamento de anúncios como também canal de contato pelo Whatsapp, Facebook, Instagram e LinkedIn, além de comunicação via celular. Mais informações: (<https://mercadoazul.sebrae.com.br/>).

Uso consciente do crédito pode ajudar a girar o motor da economia

Fabian Valverde (*)

Muita gente torce o nariz quando o assunto é tomar empréstimo.

Pois quem precisa de crédito pode acabar não conseguindo honrar essa dívida, tornando esse saldo devedor uma bola de neve. Se for levada em consideração que a decisão de pedir dinheiro emprestado não é bem planejada, realmente, a chance de isso ocorrer é muito grande.

Vem daí, talvez, o motivo pelo qual o crédito pode não ser bem visto por algumas pessoas. E olhando sob essa ótica, é totalmente compreensível. Porém, se o indivíduo fizer uma análise detalhada de suas finanças, levando em consideração os ganhos e gastos, e chegar à conclusão que conseguirá arcar com a quitação do empréstimo, sem atrapalhar o orçamento, então, o crédito pode ser um recurso interessante.

Um exemplo do bom uso do crédito, por exemplo, é quando ele é usado trocar uma dívida mais cara por outra mais barata. Dentro desse cenário, algumas modalidades de crédito com taxas menores de juro tem sido utilizada por algumas pessoas para sair do cheque especial e do rotativo do cartão de crédito.

Em julho, para se ter uma ideia, a taxa média mensal do crédito rotativo e do cheque especial foram, respectivamente de 12,52% e 6,49%, enquanto a do consignado para o setor privado foi de 2,12%. Neste caso, uma dívida pode ser reduzida em cerca de dez ou seis vezes.

E aí vem o melhor dessa história toda. Ao liquidar a

dívida, qualquer pessoa pode aproveitar a quantia que estava sendo paga para começar a poupar e investir em sua reserva de emergência, por exemplo. Outro exemplo do bom uso do crédito é a realização de desejos de consumo. Aí, você, leitor, pode questionar: como assim, pagar dinheiro emprestado para gastar? Isso não pode ser perigoso para uma pessoa adquirir uma nova dívida? Vamos lá. Aqui o que proponho é usar o crédito para viabilizar mais rapidamente aqueles desejos que estão planejados, mas que ainda demandam mais tempo para o indivíduo juntar a quantia desejada. Eles podem ser vários, desde um intercâmbio para seu filho estudar no exterior até um curso de especialização.

No primeiro caso, se a pessoa fez os cálculos e chegou à conclusão que vai precisar economizar durante três anos para conseguir pagar a viagem em 12 vezes sem juros pela agência de intercâmbios, ela pode usar um empréstimo para dividir o valor total em até 60 meses, não precisando, portanto, esperar os três anos para poder realizar esse sonho. No outro exemplo, da qualificação profissional, vale o mesmo raciocínio.

Seja como uma opção momentânea para quitar dívidas maiores ou para viabilizar desejos de consumo, o crédito pode ser uma boa alternativa para ajudar o planejamento financeiro das pessoas, estimulando o consumo para movimentar a economia.

(*) - É CEO da Paketá Crédito.

YP Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ/MF: 11.653.262/0001-71 - NIRE 35.221.034.927
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 24 de Setembro de 2020
Data, Hora e Local: 24/09/2020, às 11h, na sede Social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 - SP/SP. Convocação: Dispensada.
Presença: Totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Sr. Abrão Muszkat; Sr. David Leon Rubinsohn. Ordem do Dia e Deliberações: Por unanimidade, resolvem os sócios reduzir o capital social proporcionalmente às quotas de cada sócio, passando o capital social de R\$ 11.595.540,00 para R\$ 6.595.540,00, mediante a consequente redução de R\$ 5.000.000,00, sendo que: (I) a sócia Paladín Realty YI Homes Investors (Brasil), LP fará jus ao recebimento de R\$ 3.500.000,00 e, (II) a sócia You Inc Incorporadora e Participações S.A. fará jus ao recebimento de R\$ 1.500.000,00. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata assinada por todos os presentes. SP, 24/09/2020. Mesa: Abrão Muszkat - Presidente, David Leon Rubinsohn - Secretário. Sócios: You Inc Incorporadora e Participações S.A. Abrão Muszkat; David Leon Rubinsohn; Paladín Realty YI Homes Investors (Brasil), LP (p.p) Valter Rabortzke.

Camélia Participações S.A.
(em constituição)
Ata de Assembleia Geral de Constituição
Aos 22/01/20, às 10h., na sede, Rua Cardal Arcovade, nº 2.365, conjunto 64, Pinheiros, SP/SP com a totalidade. Mesa: Presidente: Gustavo França Pianucci, Secretário: Maximiliano José Ranzani Garcia. Deliberações Unânicas: Aprovar a constituição de uma S.A. sob a denominação de Camélia Participações S.A. e Estabulo Social de que se encontra arquivado na íntegra na sede da Companhia. Eleger: Gustavo França Pianucci, RG 41.119.577-3 SSP/SP; CPF 362.762.708-30, e Maximiliano José Ranzani Garcia, RG 34.715.849-3 SSP/SP e CPF 222.429.398-40, Diretores sem designação específica; todos com mandato de 2 anos. Jucesp/NIRE nº 3530054841-8 em 29/01/2020. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1013413-30. 2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Lúcia Caninéo Campanhã, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Tayana Rodrigues Samora, CNPJ Nº14.106.064/0001-86, Romel Nestor Seijas Rodrigues, CNPJ Nº 20.905.564/0001-80, José Edvan Moura Belo, CNPJ Nº 16.100873/0001-06, Leandro Rodrigues da Silva Eletrônicos-ME, CNPJ Nº 12.415.513/0001-42 e Longzhou Guan, CNPJ Nº 19.807.059/0001-14, que Adidas AG e Outros ajuizaram contra eles Ação Ordinária em Geral c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, no valor de R\$ 20.000,00, fundada na alegação de que tais requeridos estariam reproduzindo suas marcas “Adidas” e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam, por conta do alegado, indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. Estando os requeridos em local ignorado, expediu-se edital para que, no prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, contestem a ação, sob pena de serem aceitos verdadeiros os fatos narrados pela autora, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1003469-24. 2017.8.26.0428 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Paulínia, Estado de SP, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Center Trevo Materiais Para Construção Ltda CNPJ Nº 11.115.533/0001-35, que lhes foi proposta ação de Monitoria por CGMP - Centro de Gestao de Meios de Pagamento S.A. objetivando o recebimento da quantia de R\$ 255.989,11. Referente as faturas de Nº 225859081, com vencimento em 30/03/2016 fatura de Nº 229810693, vencimento em 02/05/2016 e Fatura de Nº 233740996, com vencimento em 30/05/2016, Vencidas e não pagas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 08 de setembro de 2020.

Edital de Citação Prazo de 20 dias - Processo Nº 1119499-88.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a) Marcelo Barbosa Sacramento, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Fibertec Tecnologia Em Telecomunicações Eireli, CNPJ 27.995.639/0001-00, com endereço à Rua Antonio Pacheco Valente 40, Santo Amaro, CEP 04710-130, São Paulo, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Exclusivo Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impositividade no pagamento da(s) nota(s) promissória(s) nº 2019.04.12.2332-1, que totalizam(a) o valor de R\$ 68.497,64, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para **3106-4171**

O papel do advogado no processo de recuperação das empresas

Leandro Basdadjian Barbosa (*)

Como acontece em todo procedimento judicial, o advogado tem papel imprescindível na recuperação judicial das empresas

Desde a posição de assessor, fazendo interface com as áreas internas para viabilização deste procedimento, até auxiliar do Juízo como administrador judicial chegando à outra ponta, que é a apresentação dos interesses dos credores, quando então tomará os cuidados e adotará as providências necessárias para o recebimento do crédito dentro de condições de prazo e possíveis, sempre de acordo com a legalidade.

Na verdade, não há um momento certo para se fazer um pedido de recuperação judicial. Isso vai depender diretamente da avaliação da situação financeira da empresa, mas também da avaliação do cenário geral, se há outras medidas paliativas e menos drásticas para superar a dificuldade, que pode ser passageira.

É importante ter em mente que a recuperação judicial é algo sério e, de forma alguma, deve ser utilizada como subterfúgio para superar problemas pontuais.

A dificuldade tem que ser real e de difícil superação sem o auxílio judicial, para que o pedido não seja visto como um calote aos credores, dificultando novos negócios e financiamentos. Por exemplo, quando o pedido de recuperação se mostra inviável e apenas foi solicitado para ganhar tempo.

Importante também, para essa constatação, ter em mente que o artigo 48, inciso II, da Lei 11.101/05 (que trata das recuperações judiciais e das falências), estabelece que tais pedidos apenas poderão ser efetuados por empresas que não tenham, “há menos de cinco anos, obtido recuperação judicial”. Ou seja, é um assunto que deve ser tratado com muita responsabilidade, não sendo recomendável fazer essa solicitação para pagamento de dívidas que sejam de possível pagamento com esforços e procedimentos extrajudiciais.

Um outro papel que exerce a recuperação judicial nas empresas é a colaboração da manutenção de postos de tra-

balho, de geração de riqueza, de impostos, etc. Ocorre que a atividade empresarial passível tem que ser recuperável, ou seja, o negócio tem que se reerguer. Por isso, o tempo passa a ser determinante assim como as avaliações técnicas, financeira, contábil, de mercado, para que seja analisado se é possível recuperar ou não, a qual custo e em quanto tempo.

Diferente do que se imaginava, o número de pedidos de recuperação não aumentou com a pandemia. Segundo as informações divulgadas até o momento, não houve uma alta sensível quando comparado a períodos similares do ano passado, por exemplo. O que tem se visto com maior frequência é a consulta das empresas aos advogados e recomendações, se este é o melhor momento de formular o pedido.

Naminha opinião, é possível que o número de solicitações cresça nos próximos meses, mas o ideal é acompanhar um pouco mais como o cenário econômico vai reagir. Obviamente que há alguns setores específicos que foram muito afetados, e ainda estão sem uma previsão otimista de retomada das atividades e, nestes casos, eu acho que o pedido deve ser avaliado com mais atenção.

Recentemente, foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.379/2020 que, desde 16 de julho de 2020, está em tramitação perante o Senado Federal e estabelece medidas em caráter transitório até, pelo menos, 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durar o período de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal.

Em relação a atual redação da Lei de Recuperações Judiciais e Falências, os principais benefícios são: suspender por 60 dias as execuções de obrigações e garantias; flexibilizar requisitos para o devedor ajuizar a ação de recuperação judicial e reduzir o quórum para aprovação de uma recuperação extrajudicial.

Também se tem falado cada vez mais, como alternativa mais simples, na recuperação extrajudicial, que pode ser uma saída viável para empresas menores em porte ou em endividamento.

(*) - É advogado sênior na área de contencioso civil estratégico. É pós-graduado em Direito Processual Civil e graduado pela Faculdade de Direito da PUC/SP (lbarbosa@sfc.com.br).

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. (“Companhia”), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas (“Assamblea”), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser integralizado mediante o aporte de bens pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2) Ratificar a contratação da empresa avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e 4) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Participação na Assembleia - Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Companhia admitirá, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF, para o e-mail juisocietario@ultra.com.br. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como a sua validade e/ou necessidade de complementação. A Companhia reforça que observará as recomendações das autoridades nos cuidados adequados de segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, e ressalta seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério de Saúde e do Governo do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de setembro de 2020. Tabajara Bertelli Costa - Presidente

Edital de Intimação Prazo 30 dias. Processo Nº 0021728-36. 2019.8.26.0001 A(D) Ariane de Fátima Alves dias Paukoski Simoni, Juiz de Direito da 1ª VC do Foro Regional de Santa SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jaime Germlinger, CPF/MF Nº 407.934.818-56, RG Nº 37.978.101-3, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 10.952,71, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários Advocatícios de 10% (art.513,§2º,IV, do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0001531-38. 2020.8.26.0191 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de SP, Dr(a). João Walter Cotrim Machado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Manoel José da Silva, Brasileiro, Casado, RG 12.616.350, CPF038.752.768-09, com endereço à R. São João da Escócia, 160-B, Saigado, CEP 550 18-470, Caruaru-PE que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$87.591,48 (oitenta e sete mil e quarenta e oito reais), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para o que executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.